



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.268, DE 30 DE JULHO DE 2.020.

ESTENDE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.265, DE 13 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO PLANO SÃO PAULO DE RETOMADA CONSCIENTE PARA A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS E DE SEGURANÇA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

CONSIDERANDO a pandemia da Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e Secretaria do Estado de Saúde e as consequentes medidas de prevenção e combate adotadas pelas esferas de governo federal, estadual e municipal, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.979/2.020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282/2.020; Decreto Estadual nº 64.862/2.020; Decretos Municipais nº 4.221/2.020, 4.225/2.020, 4.226/2.020, 4.227/2.020, 4.228/2.020, 4.234/2.020 e 4.239/2.020 e, especialmente o Decreto Municipal nº 4.265, de 13 de julho de 2.020, que dispõe sobre o Plano São Paulo de Retomada Consciente para a adoção

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

de novas medidas restritivas e de segurança para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Pandemia da Covid-19 no âmbito do Município de Colina;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 65.088, de 24 de julho de 2.020, do Governador do Estado de São Paulo, que estendeu as medidas de quarentena no Estado de São Paulo até 10/08/2020, observando os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano São Paulo “Retomada Consciente”, que classificou as regionais de saúde em fases, sendo que a DRS de Barretos, na qual o Município de Colina está inserida, se manteve classificada na “Fase 2” (Laranja), denominada “*Fase de atenção, com eventuais liberações*”, o que demanda a adoção de medidas restritivas e de segurança para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de adoção de medidas restritivas e de segurança para enfrentamento da emergência de saúde pública para a prevenção e enfrentamento da Covid-19, em razão do crescimento considerável do número de casos, conforme orientações e recomendações dos órgãos técnicos de saúde pública; e

CONSIDERANDO, as decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) que deram autonomia aos governadores e prefeitos para tomarem medidas para o controle da Covid-19 e a respectiva flexibilização ou restrição das mesmas;



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETA

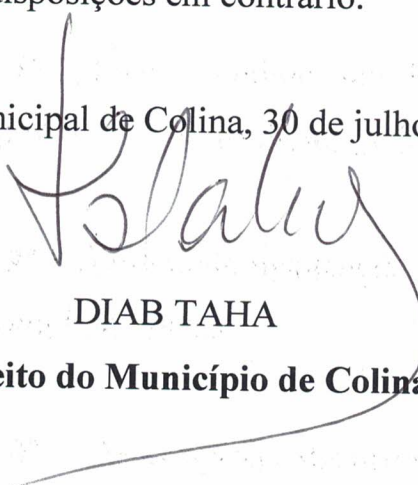
Art. 1º - Fica estendida, até 10 de agosto de 2.020, a vigência do Decreto Municipal nº 4.265, de 13 de julho de 2.020.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 4.265, de 13 de julho de 2.020 permanecem inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

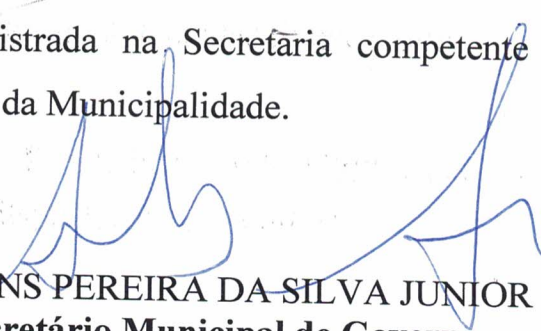
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 30 de julho de 2.020.


DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretária competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo